



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

----- Estado do Paraná -----

COMISSÃO DE JUSTIÇA LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PARECER nº /2026.

Assunto: Projeto de Lei n. 23/2026

Autoria: Poder Executivo

Súmula: Institui o Fórum Municipal de Educação, em conformidade com a Lei Federal nº 13.005, de 25/06/2014, no âmbito do Município de Arapongas, e dá outras providências.

O Senhor Presidente desta Casa, Márcio Antônio Nickenig, despacha para a Comissão de Justiça, Legislação e Redação desta Casa, em data de 18 de maio de 2026, Projeto de Lei nº. 23/2026, de 15 de maio de 2026.

I – Relatório

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo que visa instituir o Fórum Municipal de Educação no Município de Arapongas, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 13.005/2014, que aprovou o Plano Nacional de Educação – PNE.

A proposição estabelece a finalidade, composição, competências e funcionamento do Fórum Municipal de Educação, órgão permanente destinado ao acompanhamento da execução do Plano Municipal de Educação, promoção de debates e articulação entre os diversos segmentos ligados à política educacional

Não foram apresentadas emendas;

É o relatório. Passo a pronunciar-me.

II – Parecer do Relator

O presente Projeto de Lei encontra-se amparado pelo disposto nos artigos 8º da Lei Orgânica do Município, por tratar de matéria de interesse eminentemente local e afeta à competência legiferante do Município.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

----- Estado do Paraná -----

Compete à Comissão de Justiça, Legislação e Redação manifestar-se quanto aos aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa da proposição.

Verifica-se que a matéria tratada no presente projeto insere-se na competência legislativa do Município, nos termos do artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, por tratar de assunto de interesse local, especialmente relacionado à organização administrativa e à política municipal de educação.

A iniciativa legislativa mostra-se adequada, uma vez que o projeto dispõe sobre estrutura administrativa vinculada ao Poder Executivo Municipal, matéria de iniciativa privativa do Prefeito Municipal, conforme previsão da Lei Orgânica Municipal e princípios constitucionais aplicáveis.

O projeto também encontra respaldo na Lei Federal nº 13.005/2014 (Plano Nacional de Educação), especialmente no que se refere à necessidade de mecanismos permanentes de acompanhamento, monitoramento e avaliação das políticas públicas educacionais e dos planos municipais de educação.

Não se verificam vícios de constitucionalidade formal ou material.

Quanto à legalidade, observa-se que a criação do Fórum Municipal de Educação possui caráter consultivo, articulador e de acompanhamento das políticas educacionais, sem criação de cargos remunerados ou aumento indevido de despesas públicas incompatíveis com o ordenamento jurídico vigente.

No aspecto da técnica legislativa, a proposição apresenta redação clara, objetiva e compatível com as normas de elaboração legislativa, não havendo irregularidades capazes de comprometer sua tramitação.

Todavia, esta Comissão sugere apenas correção redacional no artigo 5º, inciso XV, onde consta “Representante da Poder Legislativo”, para adequação gramatical da expressão, passando a constar:

“XV – Representante do Poder Legislativo.”

Assim, diante do exposto, opina-se no sentido de que o parecer desta Comissão de Justiça, Legislação e Redação seja pela aprovação do Projeto de Lei de autoria do Poder



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

----- Estado do Paraná -----

Executivo, pelos motivos acima expostos, encaminhando a matéria ao Plenário para que delibere sobre o mérito.

III – Conclusão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei 23/2026, de autoria do Poder Executivo, encaminhando a matéria para deliberação do Plenário.

Sala das Comissões, 22 de maio de 2026

PAULO GRASSANO Assinado de forma digital
por PAULO GRASSANO
BARROS DE BARROS DE
CARVALHO:06273 CARVALHO:06273276994
276994 Dados: 2026.05.22 09:48:16
-03'00'

Paulo Grassano Barros de Carvalho
Presidente

ALEXANDRE Assinado de forma
digital por
JULIANI:030 ALEXANDRE
75199966 JULIANI:03075199966
Dados: 2026.05.22
10:44:07 -03'00'

Alexandre Juliani
Membro

SIMONE DE Assinado de forma
digital por SIMONE DE
ALMEIDA ALMEIDA
SANTOS:007793 SANTOS:00779380975
80975 Dados: 2026.05.22
10:32:07 -03'00'

Simone de Almeida Santos
Membro